Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 1.920, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R$ 7.500,00
Vice-Prefeito	R$ 2.100,00
Secretários Municipais	R$ 2.200,00

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, ocupante de cargo efetivo no Município, nomeado em cargo de confiança *ad nutum*, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo nomeado ou ainda, do cargo efetivo, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

ARTIGO 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

São Pedro do Turvo, 18 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA

ANTONIO BATISTA LEME – ***Chefe de Gabinete (Substituto)***